

-ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, do Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Homeopáticos no Estado de Goiás - **SEMPREFAR**, realizada no dia 22 (vinte e dois) de março de 2025 às 15:00 (quinze) horas, **em segunda e última convocação**, conforme indicado no Edital de Convocação Publicado no Jornal o popular pagina 25 edição do dia 10 (dez) de março de 2025, em sua sede à Av. A nº 1026 quadra 117 c lote 04 setor leste universitário, Goiânia, Goiás, que contou com a presença regimental da classe comerciária que emprega suas atividades na área do comércio varejista de farmácias do Estado de Goiás, para deliberarem sobre a seguinte pauta da ordem do dia: 1) Conveniência ou não para firmar Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho e Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, com o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de Goiás – SINCOFARMA e Sindicato do Comercio Atacadista, Distribuidor e Atacarejo no Estado de Goiás- SINAT, e empresas pertencentes as categorias supracitadas. 2) Em caso positivo, definir bases para acordo ou convenção coletiva de trabalho e fixação de clausulas, bem como, base para pedido amigável ou judicial; 3) Autorização para, em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de dissídio coletivo, de natureza jurídica e econômica; 4) Concessão de poderes ao Presidente do Sindicato para, em caso de malogro nas negociações, indicar mediador o Ministério do Trabalho e Ministério Público de Trabalho; 5) Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato, para firmar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho para vigência de 2025/2026 ou se for o caso 2026/2027, podendo, inclusive, delegar poderes; 6) Autorização para descontos da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL dos empregados da categoria em favor do Sindicato de classe, conforme decisão do STF sobre a matéria; a) Discussão e deliberação sobre fixação de valor, sistema de arrecadação e partilha da contribuição entre Sindicato, Federação e Confederação da categoria profissional e ainda, para a Força Sindical b) Discussão e fixação quanto a época e o recolhimento do desconto da referida contribuição e também fixação de penalidades para caso do recolhimento em atraso; 7) Autorização para o Sindicato ajuizar ações coletivas e individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal. Alerta ainda, que esta instância tem poderes deliberativos, e que as decisões tomadas atingirão todos os integrantes da categoria profissional, independente do comparecimento Após cumprir com as formalidades legais o presidente do SEMPREFAR Sr. RONEY TEODORO DA SILVA deu por aberto os trabalhos da Assembleia, informando aos presentes que esta Assembleia destina-se exclusivamente a tratar-se de assuntos pertinentes à aprovação da Minuta da Convenção Coletiva de Trabalho, a ser negociada com o sindicato patronal. Após ampla explanação sobre a matéria em pauta e destacando alguns pontos básicos já assegurados pela Convenção Coletiva anterior e observando que se tratava de um período de muita expectativa com as mudanças devido a decisão do STF, uma vez que tal mudança trará mais força aos Sindicatos e inúmeros benefícios a toda categoria e mais representatividade aos Sindicatos, e que diante disso poderíamos ter novidades nas negociações principalmente a observar pelo quadro que se desenha. Em ato continuo o Sr. RONEY TEODORO DA SILVA presidente do SEMPREFAR e também presidente da presente assembleia, convidou os senhores Fábio Pereira de Lima e Mauro Tomaz de Lima, para compor a Mesa Diretora dos trabalhos, como Secretário e Escrutinadora respectivamente. Após constituída a Mesa Diretora da assembleia o Presidente do

Mauro

SEMPREFAR Sr. Roney Teodoro da Silva, solicitou ao Secretário Fábio Pereira de Lima para proceder a leitura do Edital de Convocação, para o conhecimento de todos. Ato contínuo, solicitou também do secretário para que procedesse a leitura do inteiro teor da Minuta da Convenção Coletiva de Trabalho – 2025/2026 apresentada pelo sindicato, para que a assembleia possa discutir, analisar, e se for o caso aprovar. O Presidente da Mesa Diretora Sr. Roney Teodoro da Silva, após verificar que havia concluída a leitura da minuta da convenção coletiva de trabalho, liberou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Após ampla discussão da pauta, o Presidente Roney Teodoro da Silva informou a todos que a negociação de uma Convenção Coletiva é fruto de uma mobilização de toda a categoria e principalmente do bom senso do sindicato patronal, que por intermédio de seus representantes chegarão a um acordo no qual estabelecerão condições de trabalho que será aplicado para toda categoria profissional representada pelo SEMPREFAR, onde todos venham a ganhar. Esgotadas as discussões, e após os devidos esclarecimentos, o Sr. Presidente da mesa e também do SEMPREFAR informou aos presentes que a votação das matérias seriam de acordo com a ordem no Edital de Convocação, para melhor organização da votação, e maior compreensão dos comerciários presentes, no ato de votar; explicou também que a votação seria por escrutínio secreto, conforme determina os estatutos sociais, apresentando a cédula de votação e indicando o local físico para onde deveriam se deslocar para a votação, por ordem de chamada, conforme relação de presenças. Desta forma, a votação seguiu a seguinte ordem: 1) Conveniência ou não para firmar Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho e Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, relativo ao período de vigência para 2025/2026 ou se for o caso 2026/2027, com o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de Goiás – SINCOFARMA e Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor Atacarejo no Estado de Goiás- SINAT e empresas pertencentes a categoria supracitada. 2) Em caso positivo, definir bases para acordo ou convenção coletiva de trabalho e fixação de cláusulas, bem como, base para pedido amigável ou judicial; 3) Autorização para, base em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de dissídio coletivo, de natureza jurídica e econômica; 4) Concessão de poderes ao Presidente do Sindicato para, em caso de malogro nas negociações, indicar mediador o Ministério do Trabalho e Ministério Público de Trabalho; 5) Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato, para firmar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho para vigência de 2025/2026 ou se for o caso 2026/2027, podendo, inclusive, delegar poderes; 6) Autorização para descontos da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL dos empregados da categoria em favor do Sindicato de classe (SEMPREFAR), conforme decisão do STF sobre a matéria; a) Discussão e deliberação sobre fixação de valor, sistema de arrecadação e partilha da contribuição entre Sindicato, Federação e Confederação da categoria profissional e também para a Força Sindical; b) Discussão e fixação quanto a época e o recolhimento do desconto da referida contribuição e também fixação de penalidades para caso do recolhimento em atraso; 7) Autorização para o Sindicato ajuizar ações coletivas e individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal. Ficou definido também, que o Sr. Roney, presidente do SEMPREFAR tem autorização para ajustar ou não ajustar, cláusulas que defina direitos negociados através desta CCT. Após concluída a votação, proclamou-se o resultado das matérias em referência, que foram aprovadas pela maioria dos votos dos comerciários de farmácias presentes na assembleia geral. As matérias mencionadas foram aprovadas

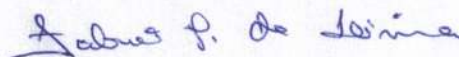
Mouro - 

por mais de 70% dos votos depositados pelos comerciários presentes. Desta forma, a votação foi favorável à Minuta apresentada, tendo sido aprovado ainda, que as empresas descontarão da remuneração bruta de seus empregados, associados ou não, em favor do SEMPREFAR, a importância correspondente a 9,99%, dividida em 3 (três) parcelas iguais de 3,33% cada, limitando o desconto de cada parcela em R\$ 148,00, cuja verba será destinada ao custeio do funcionamento do sindicato. Desse valor o sindicato repassará a importância correspondente à 11% à Federação dos Trabalhadores no Comércio, onde o SEMPREFAR é filiado. Também ficou decidido que o desconto será nos meses de maio/2025; outubro/2025; e Janeiro/2026, cujo repasse deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, por meio de guias que serão enviadas às empresas, pelo SEMPREFAR. A categoria também definiu que, em atenção à decisão do STF – Supremo Tribunal Federal, será garantido ao empregado, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial/negocial, devendo o mesmo manifestar-se, de forma individual e de próprio punho, na sede do sindicato, até 10 dias após a efetivação do referido desconto. Para os empregados que residem fora do município da sede do sindicato, a oposição poderá ser feita via correios, por “AR”. Tendo em vista a conclusão da votação e a proclamação do resultado desta, não havendo outra pauta a ser tratada, o Sr. Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, encerrando a Assembleia Geral Extraordinária às 16:00 horas, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os componentes da Mesa Diretora. Goiânia/GO, 22 de março de 2025.

RONEY TEODORO DA SILVA - Presidente



FÁBIO PEREIRA DE LIMA - Secretário



MAURO TOMAZ DE LIMA - Escrutinadora

